



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI nº 19.0.000001328-8

Contrato nº 049/19 – TREMG

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E ALGAR TELECOM S/A.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 209/2020 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 05/10/2020, e do outro lado, a **ALGAR TELECOM S/A**, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, com sede em Uberlândia/MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil,, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Procuradores, Heriberto Hugo Fernandes Blanco, Analista de Negócios, RG nº MG 21.982.392 SSP/MG, CPF nº 498.213.266-68, e Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, Consultora de Vendas Governo, RG nº MG-15.512.664 PC/MG, CPF nº 094.762.446-58, vêm aditar o Contrato nº 049/19 – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato nº 049/19 – TREMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica acrescida ao Contrato a prestação do serviço "Siga-me" externo para 6 (seis) das linhas atualmente ativadas, **a partir de 1º de junho de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado deste Termo Aditivo é de **R\$32,94 (trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)**. O acréscimo efetivado corresponde a 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: O valor unitário mensal por linha do serviço "Siga-me" é de R\$5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo Segundo: Serão cobradas tarifas adicionais para redirecionamento das chamadas, conforme valores discriminados por serviço constante na proposta apresentada pela CONTRATADA, que faz parte do contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.39.58 – Serviços de Telecomunicações

Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031

LOA: 14.144/2021

Unidade Orçamentária: 14.113

Parágrafo Único: Foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000176, para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maurício Caldas de Melo
Diretor-Geral

ALGAR TELECOM S/A
Heriberto Hugo Fernandes Blanco
Procurador

ALGAR TELECOM S/A
Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues
Procuradora

0003417-16.2021.6.13.8000

1682326v1